



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Ata de Julgamento**  
**41ª Sessão do Órgão Especial**  
**Sessão Virtual**

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024, nesta cidade do Rio de Janeiro, foi realizada, em ambiente virtual, sessão do Egrégio Órgão Especial, tendo o Colegiado, na presente data, a seguinte composição: Desembargadores RICARDO RODRIGUES CARDOZO, Presidente, LUIZ ZVEITER, CLAUDIO DE MELLO TAVARES, CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, MARIA INÊS DA PENHA GASPARGAR, MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, MILTON FERNANDES DE SOUZA, NAGIB SLAIBI FILHO, ADRIANO CELSO GUIMARÃES, JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, MAURO DICKSTEIN, LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO, JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, CLAUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO, CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, CESAR FELIPE CURY, AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR e LUIZ FERNANDO PINTO.

Foi dada ciência da pauta de julgamento desta sessão à Excelentíssima representante do Ministério Público, Senhora Procuradora de Justiça, Doutora Ana Cristina Lesqueves Barra.

Vinculadas, em razão da relatoria de processos incluídos na pauta, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, INÊS DA TRINDADE CHAVES DE MELO e RENATA MACHADO COTTA

Não julgados os processos descritos abaixo:

**1. 0068461-24.2020.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO INTERNO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SILVA JARDIM
ADVOGADO	LÍVIA COSTA BRAGA MAZZEI
AGDO	EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC.JUST. EDILEA GONCALVES DOS SANTOS CESARIO  
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
LEGISL. LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 2020 DO MUNICÍPIO DE SILVA  
JARDIM - ARTIGO 3º C/C ANEXO I, ESTE COM REDAÇÃO ALTERADA PELO  
ARTIGO 1º  
LEGISL. LEI COMPLEMENTAR Nº 145 DE 2019 DO MUNICÍPIO DE SILVA  
JARDIM - ARTIGOS 4º E 10  
LEGISL. LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 2020 DO MUNICÍPIO DE SILVA  
JARDIM - ARTIGO 24 C/C ANEXO III  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Adiado o julgamento. Motivo: falta de quórum.**

**2. 0007666-04.2016.8.19.0029**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ERBE INCORPORADORA 018 S.A.  
ADVOGADO RODRIGO JOSÉ HORA COSTA DA SILVA  
AGDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO COSTA  
ADVOGADO BISMARCSO DA CONCEIÇÃO COSTA

**Adiado o julgamento.**

**3. 0064950-76.2024.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE GABRIELA SOUTO SILVEIRA  
ADVOGADO MARIA GABRIELA BREDERODES BARROS WANDERLEY  
ADVOGADO VAMARIO SOARES WANDERLEY DE SOUZA BREDERODES  
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CONCURSO PARA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

INTERESSADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Processo Retirado de Pauta.**

**4. 0064351-40.2024.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. LUIZ ZVEITER  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
PROC.CAMARA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
PROC.CAMARA JOSÉ LUIS GALAMBA MINC BAUMFELD  
PROC. EST. JOAQUIM PEDRO ROHR  
LEGISL. LEI NR 7612 DO ANO DE 2022 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
LEGISL. LEI NR 7844 DO ANO DE 2023 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

**Processo Retirado de Pauta.**

**5. 0035442-85.2024.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO SEPE  
ADVOGADO ÍTALO PIRES AGUIAR  
ADVOGADO RAFAEL JOSÉ ABREU DE LIMA  
ADVOGADO JOSÉ EDUARDO FIGUEIREDO BRAUNSCHWEIGER  
ADVOGADO JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO ELAINE APARECIDA ROLIM DE ALMEIDA  
ADVOGADO HUGO GOMES OTTATI DE MENEZES  
REPDO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC.ALERJ DANTE TOMAZ  
PROC. EST. ROGERIO CAEVALHO GUIMARÃES  
LEGISL. LEI Nº 10363 DO ANO DE 2024 DO ESTADO DO RIO DE DE  
JANEIRO

**Processo Retirado de Pauta.**

**6. 0002888-56.2008.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE INGRESSO COM S A  
ADVOGADO MARCELO GANDELMAN  
AGDO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Processo Retirado de Pauta.**

**7. 0101094-22.2019.8.19.0001**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EMBARGADO ALEXANDRA CORREA DE SOUZA  
EMBARGADO LEONARDO VALENTIM PASSOS  
ADVOGADO NATASHA MONTENEGRO ENGSTROM

**Processo Retirado de Pauta.**

Julgados virtualmente os processos descritos abaixo:

**1. 0015824-91.2023.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM                    TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE                    SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO SEPE  
ADVOGADO                RAFAEL JOSÉ ABREU DE LIMA  
REPDO                    CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
PROC.CAMARA            ALEXANDRE FARIA THULER  
PROC.CAMARA            RODRIGO FONTENELLE DOBBIN  
ADVOGADO                ALEXANDRE FARIA THULER  
ADVOGADO                RODRIGO FONTENELLE DOBBIN  
REPDO                    EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
PROC.MUNIC.            DANILO MARTINS FERNANDES DRILARD  
PROC. EST.                ROGÉRIO CARVALHO GUIMARAES  
LEGISL.                   LEI MUNICIPAL N° 5121 DO ANO 2015 DO MUNICÍPIO DE  
VOLTA REDONDA art 3° inciso IV

Por unanimidade de votos, foi julgado procedente o pedido, com efeitos ex-nunc, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS e DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO.

**2. 0039658-89.2024.8.19.0000**

CLASSE                    CONFLITO DE COMPETENCIA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR  
SUSCTE JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DO RIO DE JANEIRO  
SUSCDO JUÍZO DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL  
INTERESSADO MARCOS VINICIUS SANTOS CASTILHO  
ADVOGADO CARLOS FELIPE DE FARIA MILLAN GUIMARÃES  
INTERESSADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO FUNDAÇÃO SANTA CABRINI  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi julgado improcedente o Conflito de Competência, declarando-se competente o Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS e DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**3. 0059694-55.2024.8.19.0000**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR  
ORIGEM MACAE 1 VARA CIVEL  
SUSCTE EGRÉGIA 5ª CÂMARA DE DIREITO PUBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUSCDO EGRÉGIA 13ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO GUILHERME MAGALHÃES MONTEIRO  
ADVOGADO PEDRO FRANCO MOURAO  
ADVOGADO LUIS NANKRAN ROSA DIAS  
INTERESSADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS  
ADVOGADO HELIO SIQUEIRA JUNIOR

Por unanimidade de votos, foi julgado procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a E. 13ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS e DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. MAURO DICKSTEIN e





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

**4. 0079318-27.2023.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANÇA - CPC)  
PRESIDENTE DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA  
RELATOR DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
EMBARGANTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. ROBERTA MONNERAT ALVES  
EMBARGADO RENATA EMERICH HERDY  
ADVOGADO KLEUSA RIBEIRO BARBOSA  
ADVOGADO RULIAN EMMERICK  
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO e DES. LUIZ FERNANDO PINTO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

O Desembargador Caetano Ernesto da Fonseca Costa, 1º Vice-Presidente, presidiu o julgamento em razão do impedimento do Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, Presidente.

**5. 0039875-69.2023.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.CAMARA JANIA MARIA DE SOUZA  
EMBARGADO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. RICARDO LOPES LIMONGI  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
LEGISL. LEI Nº 7501 DE 2022 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FLAVIO DE ARAUJO WILLEMANN

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**6. 0065543-08.2024.8.19.0000**

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
SUSCTE EGRÉGIA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUSCDO EGRÉGIA 16ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO ALPHATEC S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
ADVOGADO ELOA PRISCILA NUNES DE OLIVEIRA  
INTERESSADO PETROLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS  
ADVOGADO HELIO SIQUEIRA JUNIOR

Por unanimidade de votos, foi julgado procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a E. 16ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE e DES. LUIZ ZVEITER.

**7. 0066635-21.2024.8.19.0000**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
SUSCTE EGRÉGIA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUSCDO EGRÉGIA 16ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO ALPHATEC S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
ADVOGADO JOÃO MARÇAL RODRIGUES MARTINS DA SILVA  
ADVOGADO FELIPE HERMANNY  
ADVOGADO AMANDA GUIMARÃES CORDEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO GABRIELA MARQUETTI DE OLIVEIRA  
INTERESSADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS  
ADVOGADO HELIO SIQUEIRA JUNIOR  
ADVOGADO GUILHERME LUIS QUARESMA BATISTA SANTOS

Por unanimidade de votos, foi julgado procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a E. 16ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

E ALBUQUERQUE e DES. LUIZ ZVEITER.

**8. 0000912-55.2024.8.19.0000**

CLASSE                    PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE  
MAGISTRADO  
PRESIDENTE            DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR                DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  
ORIGEM  
REQTE                  EXMO SR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
REQDO                  JUIZ DE DIREITO  
ADVOGADO              ALEXANDRE MARTINS FLEXA  
INTERESSADO        NANCY FERREIRA DINIZ DOS ANJOS  
ADVOGADO              NANCY FERREIRA DINIZ DOS ANJOS

Por unanimidade de votos, foi prorrogado o prazo para conclusão do PAD em 140 (cento e quarenta) dias, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO e DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA.

**9. 0029097-06.2024.8.19.0000**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLASSE AGRAVO INTERNO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. CESAR FELIPE CURY  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO EGRÉGIA 11ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CESAR FELIPE CURY.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CESAR FELIPE CURY, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS e DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**10. 0081954-29.2024.8.19.0000**

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. CESAR FELIPE CURY  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
SUSCTE EGRÉGIA 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUSCDO EGRÉGIA 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO DIVALDE GOMES TEIXEIRA

ADVOGADO LEONARDO GOMES LOPES

INTERESSADO COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA COMLURB

ADVOGADO ESTEFANIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI

INTERESSADO GAS VERDE S A

INTERESSADO NOVO GRAMACHO ENERGIA AMBIENTAL S.A.

Por unanimidade de votos, foi julgado procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a E. 3ª Câmara de Direito Privado, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CESAR FELIPE CURY.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CESAR FELIPE CURY, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS e DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO PINTO.

**11. 0101845-70.2023.8.19.0000**

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA

PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO

RELATOR DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
SUSCTE EGRÉGIA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUSCDO EGRÉGIA 24ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO LAGRO DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA  
ADVOGADO ALEXANDRE NUNES PETTI  
INTERESSADO DOMINGOS GONÇALVES DOS SANTOS  
INTERESSADO GEORGIA BIANKA LOPES DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA DE SOUZA  
INTERESSADO SEBASTIAO CORDEIRO BARBOSA  
INTERESSADO MDW PROPAGANDA E MARKETING LTDA  
INTERESSADO LG FRANCO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA  
INTERESSADO DEMIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI  
ADVOGADO PEDRO D'ALCANTARA MIRANDA NETO  
ADVOGADO ALINE LOUREIRO MIRANDA

Por unanimidade de votos, foi julgado procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a E. 5ª Câmara de Direito Privado, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Impedida a Exma. Sra. DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA.

**12. 0069324-72.2023.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE INJUNCAO  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPTE PATRÍCIA CARDOSO OLIVEIRA  
ADVOGADO PAULO GONÇALVES DE AGUIAR  
ADVOGADO VERONICA GONCALVES MACHADO FARIAS DE MORAES  
IMPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. ADRIANA PRATA DE FREITAS  
IMPDO A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO UERJ  
PROC.JURID. VANESSA OLIVEIRA DE QUEIROZ

Por unanimidade de votos, foi julgado procedente em parte o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO e DES. LUIZ FERNANDO PINTO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**13. 0064942-02.2024.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE MARCIO DA SILVA QUINTANILHA  
ADVOGADO EDUARDO MAGALHÃES MENDES DE OLIVEIRA  
IMPETRADO EXMO SR CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCTRIBCT VICTOR HENRIQUE STANCATI  
INTERESSADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. DANIEL DE ARAUJO PERALTA

Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de falta de interesse de agir e julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

**14. 0066542-58.2024.8.19.0000**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLASSE AGRAVO INTERNO (INCIDENTE DE CONFLITO DE JURISDICAÇÃO)  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
ORIGEM CAPITAL I J VIO DOM FAM  
SUSCITANTE JUÍZO DE DIREITO DO I JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DA COMARCA DA CAPITAL  
SUSCITADO JUÍZO DE DIREITO DA 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL  
INTERESSADO LEONARDO FERREIRA DE BRITO  
ADVOGADO DEFENSOR PUBLICO 2

Por maioria de votos, foi negado provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Caetano Ernesto da Fonseca Costa, nos termos de seu voto.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS e DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

**15. 0095733-85.2023.8.19.0000**

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM                   TRIBUNAL DE JUSTICA  
SUSCTE                   EGRÉGIA 2ª CÂMARA DE DIREITO PUBLICO DO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUSCDO                   EGRÉGIA 6ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO        JOSÉ LUIS DE MATTOS BERGE  
INTERESSADO        BALBINO DAS CHAGAS SANTIAGO FILHO  
INTERESSADO        CARLOS ALBERTO PEREIRA DE AGUIAR  
INTERESSADO        JOSÉ JOÃO DE SOUZA  
INTERESSADO        PAULO SEVERINO DE SOUZA SILVA  
INTERESSADO        AMAURI DE OLIVEIRA  
INTERESSADO        RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES  
INTERESSADO        JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO MORAIS CORREIA DE SÁ  
INTERESSADO        AILSON RODRIGUES PINUDO  
INTERESSADO        MANOEL ALVES CORREIA  
ADVOGADO            ALEXANDRE DE CARVALHO BAPTISTA  
INTERESSADO        MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC.        PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO            ARLINDO DAIBERT NETO

Por unanimidade de votos, foi julgado improcedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a E. 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE e DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS.

**16. 0052918-39.2024.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE VALESCA DA SILVEIRA SILVA  
ADVOGADO ELISANGELA DE OLIVEIRA MATOS  
IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. LEONARDO MATTIETTO

Por unanimidade de votos, foi julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA e DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**17. 0066119-98.2024.8.19.0000**

CLASSE	CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE	EGRÉGIA 2ª CÂMARA DE DIREITO PUBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO	EGRÉGIA 22ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	ARLINDO MARQUES ANTONIO
ADVOGADO	LEONARDO GOMES LOPES
INTERESSADO	GAS VERDE S A
ADVOGADO	GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO
INTERESSADO	COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA COMLURB
ADVOGADO	LUCIANA VIEIRA DE SOUZA CORREA
ADVOGADO	RAFAEL BRAGA MONERÓ

Por unanimidade de votos, foi julgado procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a E. 22ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

**18. 0023988-45.2023.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE INJUNCAO)  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE DANIEL DE OLIVEIRA CZERNOCHA  
ADVOGADO LUCAS CEZARIO SILVEIRA COELHO  
IMPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EMBARGADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. ERICK RIBEIRO MAUES PAIXAO

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE e DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**19. 0066439-51.2024.8.19.0000**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE DIOGO PINTO MUIÑOS  
ADVOGADO VALERIA CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA  
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR 3º VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO BANCO BRADESCO S A  
ADVOGADO CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI

Por unanimidade de votos, foi denegada a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO e DES. LUIZ ZVEITER.

**20. 0032689-58.2024.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA  
RELATOR DES. RENATA MACHADO COTTA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM                    TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE            JORGE SOARES CHAIM  
IMPETRANTE            HELOISA BECHIERI ANTONIO  
ADVOGADO              JORGE SOARES CHAIM  
IMPETRADO            EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
IMPETRADO            EXMO SR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA GESTOR DE  
PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi denegada a segurança e julgado prejudicado o agravo interno, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. RENATA MACHADO COTTA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RENATA MACHADO COTTA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO e DES. LUIZ FERNANDO PINTO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

O Desembargador Caetano Ernesto da Fonseca Costa, 1º Vice-Presidente, presidiu o julgamento em razão do impedimento do Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, Presidente.

**21. 0066014-58.2023.8.19.0000**

CLASSE                    EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE  
INCONSTITUCIONALIDADE)





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO SEPE  
ADVOGADO RAFAEL JOSÉ ABREU DE LIMA  
EMBARGADO CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
PROC.CAMARA RONALDO ROSA DA SILVA  
ADVOGADO RONALDO ROSA DA SILVA  
EMBARGADO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL  
ADVOGADO JOSEMAR DAS GRAÇAS MARTINS DA SILVA  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. JOAQUIM PEDRO ROHR  
LEGISL. LEI N° 1312 DO ANO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL-  
expressão sala de aula, parágrafo 2° do art 2.º

Por unanimidade de votos, foram acolhidos em parte os embargos de declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS e DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO.

**22. 0070636-49.2024.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO  
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
ADVOGADO CLAUDIO ALVES GARCIA  
LEGISL. LEI N° 1326 DO ANO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi julgado procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

**23. 0000916-92.2024.8.19.0000**

CLASSE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE  
MAGISTRADO  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. LUIZ ZVEITER  
ORIGEM  
REQTE EXMO SR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REQDO JUIZ DE DIREITO

ADVOGADO MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS

Por unanimidade de votos, foi prorrogado o prazo para conclusão do PAD em 120 (cento e vinte) dias, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.: DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO e DES. LUIZ FERNANDO PINTO.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO e DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR.

**24. 0027054-96.2024.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE INJUNCAO

PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO

RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

IMPTE FRANCISCO SILVA GUERREIRO

ADVOGADO ALINE SARMENTO MENDES DA SILVA

IMPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

IMPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO            ROBSON TADEU DE CASTRO MACIEL JUNIOR  
PROC.ALERJ        ROBSON TADEU DE CASTRO MACIEL JUNIOR  
IMPDO             Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do  
Rio de Janeiro  
INTERESSADO     ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.        PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi denegada a injunção, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**25. 0079873-10.2024.8.19.0000**

CLASSE            AGRAVO INTERNO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)  
PRESIDENTE      DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR          DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS  
ORIGEM            TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE              EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC.     PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE  
JANEIRO  
LEGISL. LEI Nº 8122 DE 2023 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Agravo Interno,  
nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA  
PASSOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA  
DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO  
DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS  
PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES  
DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM  
DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER,  
DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA,  
DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE  
FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO  
GUIMARAES e DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

**26. 0087475-52.2024.8.19.0000**

CLASSE RECLAMACAO CORREICIONAL/CORREICAO PARCIAL  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
RECLTE BAR E BOTEÇO PETROPOLIS LTDA  
ADVOGADO MARCELO MARCONDES KOZLOWSKI  
RECLDO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO  
Nº0040850-57.2024.8.19.0000

Por unanimidade de votos, foi julgada improcedente a reclamação, de  
forma liminar, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**27. 0072052-52.2024.8.19.0000**

CLASSE INCIDENTE DE CONFLITO DE JURISDICAÇÃO  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. MAURO DICKSTEIN  
ORIGEM CAPITAL - 1 VARA ESP CRIM CONTRA CRIANÇA E ADOL.  
SUSCITANTE JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE DA COMARCA DA CAPITAL  
SUSCITADO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA REGIONAL DE CAMPO GRANDE  
INTERESSADO EDUARDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE  
INTERESSADO WILDERSON MARCELUS MOREIRA NUNES  
INTERESSADO MARLY JORGE DE ARAUJO SILVA  
INTERESSADO JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR  
INTERESSADO MARIA EDUARDA LOPES DE ALBUQUERQUE

Por unanimidade de votos, foi acolhido parcialmente o incidente, declarando-se competente o II Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, nos termos do voto do Desembargador Relator. Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURO DICKSTEIN.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

**28. 0102172-15.2023.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE EXMA. SRA. CONSELHEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RELATORA DO PROCESSO TCE-RJ N° 246.440-2/2023  
PROCTRI BCT VICTOR HENRIQUE STANCATI  
PROC. EST. SERGIO ESPINOL CATRAMBY  
EMBARGADO NÚCLEO UNIVERSITÁRIO DE PESQUISA, ESTUDOS E CONSULTORIA NUPEC  
ADVOGADO JOSE EDUARDO CIOTOLA GUSSEM  
ADVOGADO ANTONIO CARLOS PEREIRA DE LEMOS BASTO  
ADVOGADO FELIPE DE CARVALHO GUTLERNER  
ADVOGADO ALICE CAMARA HOOPER

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO e DES. LUIZ FERNANDO PINTO.

**29. 0099035-88.2024.8.19.0000**

CLASSE DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AUTOR MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
REU SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi referendada a decisão concessiva de tutela de urgência, nos termos do voto do Desembargador Presidente.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO e  
DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

**30. 0060275-70.2024.8.19.0000**

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. CESAR FELIPE CURY  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
SUSCTE EGRÉGIA 6ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUSCDO EGRÉGIA 3ª CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUSCDO JUÍZO DE DIREITO DO 5º JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA  
E FAMILIAR DA COMARCA DA CAPITAL  
INTERESSADO JOSÉ MARCOS CHAVES RIBEIRO  
ADVOGADO PAULO MALTA LINS E SILVA  
ADVOGADO BRUNO DE ALMEIDA GONÇALVES BASTOS  
INTERESSADO REGINA GLAURA LEMOS GONÇALVES  
ADVOGADO MARCELO COELHO PEREIRA  
ADVOGADO BEATRIZ ABRAÃO DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, foi conhecido o Conflito de Competência,  
declarando-se competente a E. 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça  
do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto do Desembargador  
Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CESAR FELIPE CURY.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CESAR FELIPE CURY,  
DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO  
DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA  
VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES.  
ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS  
EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS e DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO PINTO.

**31. 0088314-14.2023.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. CESAR FELIPE CURY  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
EMBARGADO EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO MARCUS GOUVEIA DOS SANTOS  
PROC.CAMARA JOSÉ LUIS GALAMBA MINC BAUMFELD  
ADVOGADO JOSÉ LUIS GALAMBA MINC BAUMFELD  
LEGISL. LEI NR 7839 DO ANO DE 2023 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CESAR FELIPE CURY.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CESAR FELIPE CURY, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS e DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO.

**32. 0065612-40.2024.8.19.0000**

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. CESAR FELIPE CURY  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
SUSCTE EGRÉGIA 1ª CÂMARA DE DIREITO PUBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUSCDO EGRÉGIA 1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO HELENA TEIXEIRA DA SILVA  
ADVOGADO LUCAS SILVEIRA BARRETO CASTILHOLI  
ADVOGADO DAVID AUGUSTO DE SOUZA  
ADVOGADO SERGIO CERQUEIRA MARÇAL  
INTERESSADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi conhecido o Conflito de Competência, declarando-se competente a E. 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CESAR FELIPE CURY.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CESAR FELIPE CURY, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS e DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

**33. 0010878-25.2018.8.19.0203**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	F MAC ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ALLAN RODRIGO DA SILVA MARTINS
ADVOGADO	DANIEL MATHEUS
AGDO	INGRID CRISTINE PAES GONZALEZ
ADVOGADO	PATRÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**34. 0011998-93.2019.8.19.0001**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	CENTRO ODONTOLOGICO SÃO JOSE LTDA
ADVOGADO	RÔMULO CÉSAR LIMA HOLANDA JUNIOR
AGDO	ANTONIO CARLOS TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO	KATIA REGINA GOMES HOAMEDE TAVARES
EMBARGADO	JOSE EDUARDO O. CARVALHO
ADVOGADO	RÔMULO CÉSAR LIMA HOLANDA JUNIOR

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**35. 0054613-16.2015.8.19.0203**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR                DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS  
S/A  
ADVOGADO             EDUARDO DE SANSON  
ADVOGADO             MARIA GIZELDA DOS SANTOS ROSA  
AGDO                   RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA REP/P/S AVÓ INDIARA ALVES  
DE OLIVEIRA  
ADVOGADO             MAURO ANTONIO DA SILVA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**36. 0113956-20.2022.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	MIRIÃ DA SILVA SABINO
ADVOGADO	MARCELO ALESSANDRO CLARINDO DOS SANTOS

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**37. 0012370-05.2020.8.19.0002**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR                DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    ANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA  
ADVOGADO             DEFENSOR PÚBLICO  
AGDO                    ANA LÚCIA SANTOS TORRES  
ADVOGADO             ELOÁ FERNANDES

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**38. 0117717-40.2014.8.19.0001**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR                DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    TEREZINHA DE JESUS MACIEL CUNHA  
ADVOGADO             LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA  
AGDO                    MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC.         PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**39. 0074650-44.2022.8.19.0001**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR                DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM                    TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                      MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC.            PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO                      ROSANE FRANCO VICENTE  
AGDO                      MICHELLE DOS SANTOS MUZY  
AGDO                      MICHELE PONCIANO DE ANDRADE  
AGDO                      LUCIANE FERNANDES DE LIMA MARINS  
AGDO                      ELISANGELA RODRIGUES CAMARGO  
ADVOGADO                LUCIANA PEIXOTO FREITAS VELLOSO BAHIA  
ADVOGADO                BERNARDO BRANDAO COSTA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**40. 0006313-69.2023.8.19.0000**

CLASSE                    EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE ISABEL ROMANA DE SOUZA  
ADVOGADO MARCELO PEREIRA DE ALMEIDA  
EMBARGADO EDSON TEIXEIRA LIMA  
EMBARGADO CELINA MARIA LIMA BORGES  
ADVOGADO CLAUDIO RODRIGO GUEDES FERRO LAMEGO

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**41. 0142673-42.2022.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGDO JACIRA MARTINS DO NASCIMENTO  
ADVOGADO THIAGO NASCIMENTO ESTEVAM

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**42. 0021913-95.2017.8.19.0209**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE SOCIEDADE DE AMIGOS DA JOATINGA SAJO  
ADVOGADO RENATO ANET  
ADVOGADO GILSON DE OLIVEIRA GONÇALVES ALVES  
AGDO ANDRÉ JOSÉ LEPSCH  
AGDO MARIA DAS GRAÇAS CRUZ RIBEIRO DE MIRANDA LEPSCH





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO LIRISMAR SANTOS DE SOUZA CAMPELO JÚNIOR

ADVOGADO BENICIO PINTO PESSANHA JUNIOR

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**43. 0111436-87.2022.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL

PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO

RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

AGDO ROSEMERI DE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO MARCELO ALESSANDRO CLARINDO DOS SANTOS





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**44. 0047797-13.2013.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	POSTO RFD LTDA
ADVOGADO	RENATO ALVES SILVA
AGDO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**45. 0009018-75.2021.8.19.0205**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	REC LOG 411 S/A
AGTE	LPP I EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S A
ADVOGADO	DANILO GALLARDO CORREIA
ADVOGADO	DR(a). VICTOR MADEIRA FILHO
AGDO	EDISON DE SOUZA ORTMAN JUNIOR
ADVOGADO	EDISON DE SOUZA ORTMAN JUNIOR

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**46. 0092859-71.2016.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	LIVING PROVANCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO	PRISCILA KEI SATO
ADVOGADO	TERESA CELINA DE ARRUDA ALVIM
AGDO	ANDREA DE CARVALHO COSTA
AGDO	HUGO ALVES LIMA
ADVOGADO	PEDRO PAULO PESTANA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**47. 0146297-02.2022.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	ROSELI SOUZA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	WALTER DA SILVA LIMA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**48. 0011321-81.2010.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	CIA SULAMERICANA DE TABACOS S A
ADVOGADO	OTAVIO BEZERRA NEVES
ADVOGADO	JOSÉ CRESCÊNCIO DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO	ANA CLAUDIA HADDAD MURGEL GEPP

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**49. 0000582-58.2021.8.19.0034**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA
AGDO	MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA ALVES
ADVOGADO	FELIPE MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO	JOAQUIM FERNANDES DE MOURA JUNIOR

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**50. 0031206-52.2008.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	JOSE ROBERTO P.C.FAVERET CAVALCANTI
AGDO	AMYNE MONTEIRO DE PAULA JERKE
AGDO	ESPOLIO DE JADES DA SILVA PEREIRA
REP/P/S/INVENTARIANTE	
AGDO	ROSALINA MARIA LEITE JERKE
AGDO	ROBERTO FREIRE MONNERAT LUTTERBACH
AGDO	JOSE OCTAVIO MORAES LEITE
ADVOGADO	HUGO LEITE JERKE
ADVOGADO	DANIEL LEITE JERKE
ADVOGADO	AMYNE MONTEIRO DE PAULA JERKE

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**51. 0142200-90.2021.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	LICIO DA COSTA RAIMUNDO
ADVOGADO	CLAUDIMIR SUPIONI JUNIOR
AGDO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	DR(a). RENATO LOBO GUIMARAES

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**52. 0004591-73.2016.8.19.0055**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	CLARO S.A.
ADVOGADO	JÚLIA CAROLINA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	DR(a). RICARDO JORGE VELLOSO
EMBARGADO	MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Por unanimidade de votos, foram acolhidos os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**53. 0002805-81.2023.8.19.9000**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	THAIS MARQUES DE JESUS
ADVOGADO	DEFENSOR PÚBLICO
AGDO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**54. 0070758-96.2023.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	IMOBENS - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
ADVOGADO	JOSÉ GUILHERME ROMANO DA SILVA PEREIRA
AGDO	ALCIDES DA FONSECA SAMPAIO
ADVOGADO	ALCIDES DA FONSECA SAMPAIO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**55. 0007063-26.2019.8.19.0028**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	AUTOMAC MACAE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE RODRIGUES BESERRA DA SILVA
ADVOGADO	ROBERTO DIAS CECOTTO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**56. 0119389-73.2020.8.19.0001**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DE FURNAS E DAS DEMAIS EMPRESAS DO SISTEMA ELETROBRAS LTDA SICOOB CECREMEF  
ADVOGADO RONALDO CHAVES GAUDIO  
EMBARGADO REAL GRANDEZA FUNDACAO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
ADVOGADO MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**57. 0010632-14.2022.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO MARINEI NUNES  
ADVOGADO MARCELO ALESSANDRO CLARINDO DOS SANTOS

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**58. 0033224-21.2023.8.19.0000**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR                DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    MOINHO DE OURO S A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
ADVOGADO             FABIANO PEREIRA CAMPOS  
ADVOGADO             ALEXANDRE MOURA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO             THALLES WILDHAGEN CAMARGO  
ADVOGADO             CAMILA VERTES CAMPOS  
AGDO                  MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC.        PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**59. 0098654-48.2022.8.19.0001**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR                DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC.          PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO                    FELIPE VIEIRA  
ADVOGADO              MARCELO ALESSANDRO CLARINDO DOS SANTOS

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**60. 0018705-40.2017.8.19.0036**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO EDUARDO CHALFIN  
AGDO KELI JULIO DOS SANTOS  
ADVOGADO VANESSA LIMA TEIXEIRA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**61. 0039179-50.2016.8.19.0203**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR                DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    SUPERVIA CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE FERROVIARIO S A  
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
ADVOGADO             EDUARDO DE SANSON  
AGDO                    RAYSSA DE OLIVEIRA CAMPOS  
ADVOGADO             MAURO ANTONIO DA SILVA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**62. 0063514-50.2022.8.19.0001**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR                DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC.          PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO                    MARIA APARECIDA BARBOSA SOARES  
ADVOGADO              MARCELO ALESSANDRO CLARINDO DOS SANTOS

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**63. 0051832-06.2019.8.19.0001**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR                DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM                    TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                      SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S A  
- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
ADVOGADO                EDUARDO DE SANSON  
AGDO                      FRANCISCA MARIA ALVES LOPES  
AGDO                      TIAGO ALVES LOPES  
AGDO                      PATRICIA LOPES DE SOUZA  
ADVOGADO                MARCIO RIBEIRO DOS ANJOS

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**64. 0057378-93.2006.8.19.0002**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE              DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR                    DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM                    TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                      MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROC.MUNIC.          PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
AGDO                    ANNA ISABEL MEIRELLES DE ARAUJO DIAS CAVALCANTI DE  
ALBUQUERQUE  
ADVOGADO              LUCIANO RODRIGUES DA SILVA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**65. 0113641-26.2021.8.19.0001**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE              DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR                  DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM                    TRIBUNAL DE JUSTICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE SUPERVIA CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE FERROVIARIO S/A  
- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
ADVOGADO EDUARDO DE SANSON  
AGDO MARLIANE LOPES TEIXEIRA  
AGDO ALAN LOPES TEIXEIRA  
ADVOGADO MARCIO RIBEIRO DOS ANJOS

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**66. 0065177-03.2023.8.19.0000**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM                    TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                      VALE S.A.  
ADVOGADO                DANILO FERNANDEZ MIRANDA  
ADVOGADO                DANILO FERNANDEZ MIRANDA  
AGDO                      JOSIAS ORECCHIO VIEIRA  
AGDO                      MARIA DA PENHA PEREIRA VIEIRA  
AGDO                      LARISSY PEREIRA VIEIRA  
ADVOGADO                ALBERT DO CARMO AMORIM

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedida a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

**67. 0066109-90.2020.8.19.0001**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MARIA CORINA DE JESUS SIQUEIRA REP/P/S/FILHO GIOVANNI  
DE JESUS SIQUEIRA  
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO  
AGDO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO MEMORIAL SAUDE LTDA  
AGDO HOSPITAL DE CLÍNICAS SANTA CRUZ LTDA  
ADVOGADO CARLA RENATA PINTO MAGALHÃES  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO CGO SAÚDE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA  
ADVOGADO JOSE ROBERTO COELHO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**68. 0010314-64.2020.8.19.0045**

CLASSE            AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE      DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR          DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM            TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE              NELLY DINIZ BIITNR  
ADVOGADO        GABRIEL MAGALHAES CARVALHO  
ADVOGADO        MARCO ANTÔNIO NARCIZO GOMES  
AGDO              FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST.        PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**69. 0021663-06.2019.8.19.0205**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE F. AB. ZONA OESTE S/A.  
ADVOGADO RODRIGO MAGALHÃES ROMANO  
EMBARGADO REGINALDO SOARES DA SILVA  
ADVOGADO MARCELLE DE OLIVEIRA CAVALCANTI

Por unanimidade de votos, foram acolhidos os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**70. 0105406-36.2022.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ALEXANDRE BARABANI ALVES  
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO  
AGDO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DETRAN RJ  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**71. 0147582-30.2022.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE      DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR          DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM            TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE              MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC.     PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO              LILIAN DOS SANTOS PONTES  
ADVOGADO        WALTER DA SILVA LIMA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**72. 0026870-53.2018.8.19.0000**

CLASSE            AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE      DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR          DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM            TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE              PROCURADOR GERAL DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO ALERJ - ASSEMBLEIA LEGISL DO EST DO RIO DE JANEIRO  
PROC.ALERJ DENISE S. OKADA AHMED  
ADVOGADO DENISE SETSUKO OKADA  
INTERESSADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEGISL. LEI NR 7916 DO ANO 2018 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ARTIGOS 3º, 5º, 6º, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29,  
30, 31 e 32

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**73. 0017808-73.2020.8.19.0208**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	JUSINETE DOS SANTOS
ADVOGADO	DEFENSOR PÚBLICO
AGDO	JOYCE CRISTINA ASSUNÇÃO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	VERÔNICA MARTINS BRESLAUER

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**74. 0079991-20.2023.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM                    TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                      ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.              PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO                      REDE CH4 DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
ADVOGADO                IVO PERAL PERALTA JUNIOR

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**75. 0085671-54.2021.8.19.0000**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE                DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR                    DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM                      TRIBUNAL DE JUSTICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO MÁRCIO ASSIMOS DE ALMEIDA  
ADVOGADO RICARDO ELIAS MONTEIRO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**76. 0134016-14.2022.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA  
ADVOGADO MARCELO ALESSANDRO CLARINDO DOS SANTOS

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**77. 0056359-96.2022.8.19.0000**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
PROC.CAMARA JANIA MARIA DE SOUZA  
AGDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**78. 0049396-38.2023.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	RENATA ROSSI CUPPOLONI RODRIGUES
AGTE	JOAO PAULO FRANCO ROSSI CUPPOLONI
AGTE	APEROMA PARTICIPACOES LTDA
AGTE	RCR SERVICOS DE ECONOMIA EIRELI
ADVOGADO	LUIZ RODRIGUES WAMBIER
ADVOGADO	DR(a). PATRICIA YAMASAKI TEIXEIRA
AGDO	ANA CLAUDIA RAMALHO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGDO GUSTAVO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA  
ADVOGADO JOÃO ARTHUR RAMALHO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA  
ADVOGADO ALESSANDRA PATRICIA GOMES SAAD  
ADVOGADO GABRIEL CARVALHO SAAD

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**79. 0054659-85.2022.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SINDELPOL RJ  
ADVOGADO RUDI MEIRA CASSEL





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

EMBARGADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**80. 0007819-05.2018.8.19.0211**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A  
ADVOGADO BRUNO TEIXEIRA MARCELOS  
AGDO ALINE FRANCISCO DA SILVA DOS REIS  
ADVOGADO JÉSSICA PIMENTEL MONTIMÓR DE SOUZA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**81. 0010488-40.2022.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	SIMONE STERQUE RIBEIRO
ADVOGADO	MARCELO ALESSANDRO CLARINDO DOS SANTOS

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**82. 0003379-07.2023.8.19.9000**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MARIA INACIA COSTA DE AZEVEDO
DEF.PUBLICO	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**83. 0005972-74.2022.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	SANDRA RAMOS SILVA
AGDO	VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	CARINA BASTOS DE PAULA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**84. 0014556-67.2017.8.19.0014**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ANA PAULA DE AMÉRIO NEY ALMEIDA
ADVOGADO	THIAGO LUIZ AMERIO NEY ALMEIDA
ADVOGADO	BEATRIZ VERISSIMO DE SENA
AGDO	MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
AGDO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**85. 0029899-29.2009.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	CREUSA NASCIMENTO ALVES
ADVOGADO	LUCIENE DIAS BARRETO SALVATERRA DUTRA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**86. 0061902-51.2020.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	BANCO CÉDULA S/A
ADVOGADO	MARCELO DICKSTEIN
ADVOGADO	EDUARDO MOREIRA DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO	RICARDO GRANATO PEREIRA
AGDO	SALVADOR GUERRA MARINS
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO	JULIANA VALERIA MOREIRA SIQUEIRA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ALBUQUERQUE, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN e DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO.

**87. 0050094-46.2020.8.19.0001**

CLASSE            AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE      DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
RELATOR          DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ORIGEM            TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE              MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
AGTE              INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO PREVI RIO  
PROC.MUNIC.     PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO              PAULO SERGIO BARROSO SILVA  
ADVOGADO        CAROLINA TUPINAMBA FARIA  
ADVOGADO        HUMBERTO RIBEIRO CABRAL DOS SANTOS MENEZES

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

**88. 0111404-82.2022.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	LETICIA DA SILVA SOARES
ADVOGADO	MARCELO ALESSANDRO CLARINDO DOS SANTOS

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO, DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. LUIZ FERNANDO PINTO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Ao final da sessão foram computados 95 processos (7 processos retirados/adiados e 88 julgados).

Lavrada esta ata da sessão virtual, na forma do artigo 91 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, dos dados constantes do Sistema eJUD, em especial do Gerenciador da Sessão de Julgamento e do Relatório de Votação, com as anotações e votos que dele constam.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2024.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**  
Presidente

Elke Autuori Spitz Paiva  
Diretora do Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 09.12.2024.

